



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.  
CNPJ. 08.945.727/0001-53

**LEI Nº 421/2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.347.620,00 (Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	32.648.970	95
Receita Tributária	550.000	2
RECEITA PATRIMONIAL	290.000	1
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.718.970	92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000	0
Receitas de Capital	2.429.750	7
Operações de Créditos Internas	20.000	0
Alienação de Bens	100.000	0
Transferências de Capital	1.715.500	5
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.513.600	10
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.513.600	10
Total:	31.565.120	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	31.565.120	92

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	930.000	3
Receita Tributária	80.000	0
Receitas de Contribuições	850.000	2
Total:	2.782.500	
3-Intra-Orçamentário:	1.852.500	5
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.782.500	8

Total Geral da Receita (2+4):	34.347.620
-------------------------------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.  
CNPJ. 08.945.727/0001-53

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.318.170</b>	<b>80</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.018.000	50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.280.170	30
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.275.450</b>	<b>12</b>
INVESTIMENTOS	4.120.450	12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000	0
Reserva de Contingência	50.000	0
Reserva de Contingência	50.000	0
Total:	31.643.620	
1-Intra-Orçamentário:	276.000	1
2-Total Geral da Administração Direta:	31.643.620	92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.696.000</b>	<b>8</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.619.000	8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000	0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
INVESTIMENTOS	8.000	0
Total:	2.704.000	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.704.000	8

Total Geral da Despesa (2+4):	34.347.620
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.287.000	4
02.020	Gabinete do Prefeito	754.000	2
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	706.000	2
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	797.000	2
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	417.750	1
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.260.500	42
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.094.000	12
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	977.000	3
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AVIAÇÃO E URBANISMO	2.951.370	9
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	271.000	1
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	842.000	2
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.425.000	10
02.130	FNUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	552.000	2
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	259.000	1
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0
Total:		31.643.620	
1-Intra-Orçamentário:		276.000	1
2-Total Geral da Administração Direta:		31.643.620	92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.  
CNPJ. 08.945.727/0001-53

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	2.704.000	8
Total:		2.704.000	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		2.704.000	8
Total Geral da Despesa (2+4):		34.347.620	

**Art. 4.º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.  
CNPJ. 08.945.727/0001-53

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2017.



---

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXII, Data: QUARTA-FEIRA, 25 outubro de 2017 - Edição 3.671 Pagina 01/02

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

#### LEI Nº 421/2017 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PAULISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.347.620,00 (Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	32.648.970	95
Receita Tributária	550.000	2
RECEITA PATRIMONIAL	290.000	1
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.718.970	92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000	0
Receitas de Capital	2.429.750	7
Operações de Créditos Internos	20.000	0
Alienação de Bens	100.000	0
Transferências de Capital	1.715.500	5
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.513.600	10
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.513.600	10
Total	31.565.120	
1 - Intra-Orçamentário	0	0
2 - Total Geral da Administração Direta	31.565.120	92

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	940.000	3
Receita Tributária	80.000	0
Receitas de Contribuições	850.000	3
Total	2.780.000	
3 - Intra-Orçamentário	1.852.500	5
4 - Total Geral da Administração Indireta	2.780.000	8
Total Geral da Receita (2+4)	34.347.620	

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	27.418.170	80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.015.000	54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.380.170	30
DESPESAS DE CAPITAL	4.375.450	12
INVESTIMENTOS	4.320.450	12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	155.000	0
Reserva de Contingência	50.000	0
Reserva de Contingência	50.000	0
Total	31.643.620	
1 - Intra-Orçamentário	276.000	1
2 - Total Geral da Administração Direta	31.643.620	92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.696.000	8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.610.000	8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000	0
DESPESAS DE CAPITAL	8.000	0
INVESTIMENTOS	8.000	0
Total	2.704.000	
3 - Intra-Orçamentário	0	0
4 - Total Geral da Administração Indireta	2.704.000	8
Total Geral da Despesa (2+4)	34.347.620	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.287.000	4
02.020	Gabinete do Prefeito	754.000	2
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	706.000	2
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	797.000	2
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	413.750	1
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.300.500	42
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.694.000	12
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977.000	3
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AVIAÇÃO E URBANISMO	2.951.370	9
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	271.000	1
02.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	842.000	2
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.475.000	10
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	552.000	2
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	250.000	1
09.900	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0
Total		31.643.620	
1 - Intra-Orçamentário		276.000	1
2 - Total Geral da Administração Direta		31.643.620	92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
06.080	Instituto de Previdência de Paulista	2.704.000	8
Total		2.704.000	
3 - Intra-Orçamentário		0	0
4 - Total Geral da Administração Indireta		2.704.000	8
Total Geral da Despesa (2+4)		34.347.620	

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



# Diário Oficial Do Município " O PIRANHAS "

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

## Município de Paulista

ANO XXXII, Data: QUARTA-FEIRA, 25 outubro de 2017 - Edição 3.671 Pagina 02/02

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2017.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO